

ATA DE SESSÃO INTERNA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05.003/2020-TP - TOMADA DE PREÇOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DAS LOCALIDADES ABC, CHORA, INHARÉ E PEDRA DE COCO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Junho de 2020, às 08:00h, na sala de sessões da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000, reuniu-se a nominada comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 256/2019, de 02 de Outubro de 2019, composta por, RONALDO LOBO DAMASCENO, PRESIDENTE, DANIELA BARBOSA DA SILVA e GRACIANE SOUSA BEZERRA, Membros da Comissão Permanente de Licitação, e o Engenheiro Municipal Sr. DAVID DE SOUSA FERNANDES com a finalidade de analisar os Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 05.003/2020 - TOMADA DE PREÇOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DAS LOCALIDADES ABC, CHORA, INHARÉ E PEDRA DE COCO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

Empresas participantes

A & N Construções Ltda	CNPJ: 15.478.586/0001-71
A.G Construções e Serviços Eireli	CNPJ: 36.032.485/0001-42
Brandão Construções e Serviços Eireli	CNPJ: 10.470.695/0001-29
BV – Boa Vista Construções Eireli	CNPJ: 74.066.960/0001-90
CALMAC – Construtora Alves Machado Ltda	CNPJ: 00.375.792/0001-89
CENPEL – Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda	CNPJ: 05.502.041/0001-08
CNT – Construtora Nova Terra Eireli	CNPJ: 12.314.392/0001-42
Completa Serviços e Construção Eireli - ME	CNPJ: 17.411.277/0001-00
Construtora Nova Hidrolândia Eireli - ME	CNPJ: 22.675.190/0001-80
Delmar Construções Eireli	CNPJ: 17.803.489/0001-32
Dinâmica Empreendimentos	CNPJ: 25.025.604/0001-13
Extremo Construções e Serviços Eireli	CNPJ: 36.040.598/0001-90
Horlan Brito Bertoldo	CNPJ: 04.011.796/0001-39
JVA Serviços e Construções Eireli	CNPJ: 13.370.874/0001-82
Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli	CNPJ: 07.191.777/0001-20

LR Construções e Projetos Eireli	CNPJ: 34.499.850/0001-06
Mandacarú Construções e Empreendimentos Ltda	CNPJ: 27.583.854/0001-02
Master Serviços e Construções Eireli - ME	CNPJ: 26.991.913/0001-00
Millenium Serviços Eireli	CNPJ: 11.952.190/0001-63
PMG Construção e Locação Ltda	CNPJ: 21.264.939/0001-33
R. Meira Engenharia Eireli	CNPJ: 07.279.114/0001-61
R.A. Construtora Ltda	CNPJ: 13.772.961/0001-66
Ramilos Construções Eireli	CNPJ: 09.060.561/0001-50
RVP Construções e Serviços Eireli - ME	CNPJ: 07.876.676/0001-92
Savires Construções Eireli - ME	CNPJ: 22.346.772/0001-12
Serfi Construtora e Serviços de Transporte Eireli - ME	CNPJ: 35.764.462/0001-60
Sertão Construções Serviços e Locações Ltda	CNPJ: 21.181.254/0001-23
TREND Construção e Serviços Eireli - EPP	CNPJ: 16.581.786/0001-18
Virgílio & Jacyra Construções Ltda	CNPJ: 01.992.393/0001-20
WU Construções e Serviços Eireli - EPP	CNPJ: 10.932.123/0001-14

A Comissão iniciou então a análise dos documentos de habilitação apresentados, inclusive realizando a validação das certidões eletrônicas, conferindo a veracidade da declaração de enquadramento como ME/EPP e realizando análise entre faturamento no portal da transparência do tribunal de contas do Estado e o balanço patrimonial apresentado.

Após a análise, ficamos da seguinte forma:

Ficam **HABILITADAS** por cumprimento do instrumento convocatório, as Empresas:

03. BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

06. CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

07. CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI

08. COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME

09. CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME

11. DINÂMICA EMPREENDIMENTOS

12. EXTREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

15. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI
16. LR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
18. MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
19. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI
21. R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI
23. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI
24. RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
25. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
27. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
29. VIRGÍLIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA
30. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Fica **INABILITADA**:

01. A & N CONTRUÇÕES LTDA

- Por descumprimento dos itens 3.7.1., 3.1.2. e 3.1.5. apresentando apenas em cópia simples os documentos de identificação dos sócios, o contrato social e aditivos (a falta da autenticação no contrato social não é supridas pelos demais aditivos com autenticação digital da junta comercial pois não trata-se de aditivos consolidados).
- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.
- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.3.3. apresentando a Certidão Negativa de Falência / Concordata em cópia simples e vencida em 28 de Março de 2020.
- Por descumprimento dos itens 3.3.1. e 3.3.2. apresentando Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2016, bem como termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento dos itens 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não apresentando quaisquer dos documentos e declarações solicitados.

02. A.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.1.6. apresentando apenas em cópia simples o Certificado de Registro Cadastral (CRC)
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.1.5. apresentando apenas em cópia simples os documentos de identificação do proprietário da Empresa.
- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.
- Por descumprimento do item 3.4.2.1. não apresentando Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA sem a parcela de maior relevância c) RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA.
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.4.2.3.1. apresentando apenas em cópia simples a comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante, ou seja, o contrato de prestação dos serviços.
- Por descumprimento do item 3.4.2.4.1. não apresentando termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado.

04. BV – BOA VISTA CONSTRUÇÕES EIRELI

- Por descumprimento do item 2.4.1. apresentando procuração particular não específica para a presente licitação, portanto, o representante legal não é apto para a assinatura das declarações solicitadas no edital de convocação, tais como as exigidas na qualificação técnica e nos demais documentos de habilitação.
- Por descumprimento dos itens 3.3.1. e 3.3.2. apresentando Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, bem como termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e demonstrações contábeis. O licitante apresentou a MP nº

931 de 30 de Março de 2020 em que no seu art 4º prorroga o prazo para realização de assembleia de "sócios" o qual não é o caso da licitante, pois mesmo que a empresa seja de responsabilidade limitada, continua sendo empresa individual, ou seja, não necessitando de assembleia para encerramento do exercício social.

05. CALMAC – CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional em conformidade com o exigido no edital.

- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA com a parcela de maior relevância a) LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA.

10. DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI

- Por descumprimento dos itens 3.3.1. e 3.3.2. apresentando Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, bem como termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e demonstrações contábeis.

Reforço ainda que, a MP nº 931 de 30 de Março de 2020 em que no seu art 4º prorroga o prazo para realização de assembleia de "sócios" o qual não é o caso da licitante, pois mesmo que a empresa seja de responsabilidade limitada, continua sendo empresa individual, ou seja, não necessitando de assembleia para encerramento do exercício social.

13. ORLAN BRITO BERTOLDO

- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.

- Por descumprimento do item 3.2.5. apresentando Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal da sede da licitante vencida em 30 de Maio de 2020;

- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.

- Por descumprimento dos itens 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não apresentando quaisquer dos documentos e declarações solicitados.

14. JVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.



- Por descumprimento do item 3.4.1.2. apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional incompatível com o objeto licitado.

- Por descumprimento dos itens 3.3.1. e 3.3.2. apresentando Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, bem como termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e demonstrações contábeis.

Reforço ainda que, a MP nº 931 de 30 de Março de 2020 em que no seu art 4º prorroga o prazo para realização de assembleia de "sócios" o qual não é o caso da licitante, pois mesmo que a empresa seja de responsabilidade limitada, continua sendo empresa individual, ou seja, não necessitando de assembleia para encerramento do exercício social.

- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.

17. MANDACARÚ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

- O documento do item 3. 1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce fora emitido em 01 de Junho de 2020, conforme diligência em nosso sistema, porém, por erro de digitação ficara 01/06/2019. Item correto.

- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.2.5. apresentando cópia de CND Municipal com autenticação eletrônica sem chave digital. Conforme anexo aos autos, fora realizado consulta no cartório Azevedo bastos, porém não foi possível emitir a confirmação de validação da certidão.

20. PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. apresentando apenas certidão emitida por pessoa física.

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional emitida por pessoa física, divergindo do edital que exige pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Por descumprimento do item 3.4.2.2. apresentando comprovação da capacidade técnico-profissional emitida por pessoa física, divergindo do edital que exige pessoa jurídica de direito público ou privado.

22. R.A. CONSTRUTORA LTDA

- Por descumprimento do item 3.3.3. não apresentando Certidão Negativa de Falência / Concordata



- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento do item 3.4.1.3. não apresentando declaração formal de visita técnica.
- Por descumprimento do item 3.4.2.1. não apresentando Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA sem a parcela de maior relevância c) RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA.
- Por descumprimento do item 3.4.2.4.1. não apresentando termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado.
- Por descumprimento do item 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não apresentando quaisquer dos documentos e declarações solicitados.

26. SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME

- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.
- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.4.2.3.1. apresentando apenas em cópia simples a comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante, ou seja, o contrato de prestação dos serviços.
- Por descumprimento do item 3.4.2.4.1. não apresentando termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado.

28. TREND CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional em conformidade com o exigido no edital.
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA com as parcelas de maior relevância exigidas em edital.

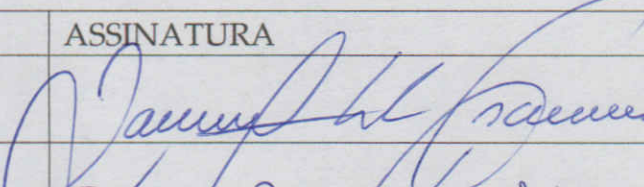
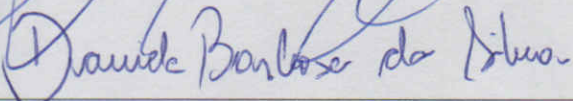
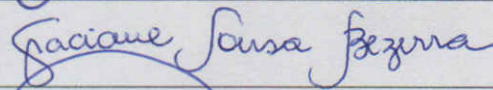


Reforça-se ainda que as Empresas **R.A. CONSTRUTORA LTDA e DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI** tem em comum o mesmo responsável técnico, o Sr. Andre Luiz Nunes Aguiar, inscrito no CPF nº 026.546.073-56, conforme o item 2.3.1. do instrumento de convocação, se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes **OU RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, **tornará inabilitadas as referidas empresas**, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

Que proceda então com a publicação do resultado da fase de Habilitação em Imprensa Oficial conforme o artigo 109 da lei e licitações 8.666 de 1993.

Nada mais havendo a se tratar, encerra-se os trabalhos às 17h e 00 Minutos de 29 de Junho de 2020.

A presente ata foi lavrada e assinada pela Equipe de comissão e todos os licitantes presentes.

COMISSÃO	ASSINATURA
RONALDO LOBO DAMASCENO Presidente	
DANIELA BARBOSA DA SILVA Membro	
GRACIANE SOUSA BEZERRA Membro	
DAVID DE SOUSA FERNANDES Engenheiro Municipal	